



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 081/2023, celebrado entre a UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A**, para a prestação de serviços de locação de veículos para atendimento à Presidência do Senado Federal, Senadores e Alta Direção da Casa, no Distrito Federal – DF, sem motorista e com fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, visando o atendimento às atividades do SENADO, durante 30 (trinta) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A**, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO BERTOZZI, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.117327/2024-77, o Parecer nº 482/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.122519/2024-03, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.131591/2024-13, a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.125819/2024-36, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013094/2024-14, resolvem aditar o Contrato nº 081/2023, com base na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.117327/2024-77, fica alterado o inciso IV do Parágrafo Sétimo da Cláusula Quarta do Contrato nº 081/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

(...)

PARÁGRAFO SÉTIMO

IV - O valor por unidade a ser pago pelo SENADO na situação descrita nos itens II e III será o mesmo praticado no contrato de locação vigente no SENADO nos seguintes termos: para os veículos do Grupo I, itens 1 (sem a exigência da blindagem) e 2, R\$ 9.052,50 (nove mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para os veículos do Grupo 2, item 3, R\$ 4.207,50 (quatro mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos), e para o veículo do Grupo 2, item 4, R\$ 5.570,00 (cinco mil, quinhentos e setenta reais).

(...)



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração trazida no *caput* desta Cláusula produzirá efeitos desde a decisão exarada pelo Sr. Diretor-Geral Executivo de Contratações no bojo do Processo nº 00200.010092/2023-84 em 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FÁBIO BERTOZZI
QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC